

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ATA DE ABERTURA

(Envelope nº 01 - Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO Nº 1.737/2020

Às 14:36 horas do dia 03 do mês de Agosto de dois mil e vinte, conforme Processo Licitatório nº 1.737/2020, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitações, cujos membros presentes assinam a ata, a Licitação que se destina a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA RUA MANOEL QUINTAL, NO BAIRRO JARDIM TAMOIO, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL", conforme segue:

- 1 NEXT ENGENHARIA EIRELI Representante Ausente.
- 2 CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA Representante Ausente.
- 3 TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Repres. por Antony Luiz Bettoni

4 - BJL - CONSTRUTORA LTDA - EPP - Repres. por Danila de Freitas Santos

5 - CONSTRUTORA OHANA LTDA - EPP - Repres. por Mirina Paula Nucci

Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, prodeceu-se a abertura dos envelopes n.º 01 \_ HABILITAÇÃO, com respaldo dos engenheiros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na análise de toda a documentação das empresas acima participantes. Os representantes presentes das empresas CONSTRUTORA OHANA LTDA – EPP e TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, solicitam a inabilitação da empresa NEXT ENGENHARIA EIRELI, por desatender ao item 07.05 do edital, ou seja:

"07.05. Comprovação de <u>capacidade técnico-operacional da licitante</u>, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA)".

Em seguida a comissão Permanente de Licitações, resolve com base nos argumentos apresentados e consulta aos termos do edital, inabilitar a empresa NEXT ENGENHARIA EIRELI, pelos motivos acima expostos, bem como, por desantender também ao item 07.07 e subitem 07.07.01, além de que seu balanço também não consta a assinatura do contador responsável pela empresa. Digo, seu contador não assinar a declaração dos indices da empresa.

Quanto a empresa BJL – CONSTRUTORA LTDA – EPP, a mesma fica INABILITADA, por apresentar em seu envelope n.º 01 a proposta de preços, documento este que deveria constar do envelope 02, ou seja, a empresa não apresentou nenhum documento de Habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que segue assinada pela CPL, na forma da Lei.

Araraquara, 03 de Agosto de 2020.

DANIEL BARBOSA DE SOUZA Comissão Permanente de Licitações Presidente

FERNANDO CESAR SUPESCHE DA FONSECA Comissão Permanente de Licitações

W.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MICAELA DE JESUS SANTOS ANDRADE Comissão Permanente de Licitação



